

Projeto de Lei nº 13.124/2003

Dispõe sobre a obrigatoriedade da avaliação de noções de Direitos Humanos em todos os concursos públicos do Estado.

A Assembléia Legislativa da Bahia, no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º - Todos os concursos públicos no âmbito do Estado da Bahia, deverão avaliar em suas provas noções de Direitos Humanos.

Parágrafo Único - As questões referentes as noções de Direitos Humanos devem se pautar nos acontecimentos e polêmicas cotidianas.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Sala das Sessões, 27 de março de 2003

Deputado Yulo Oiticica - PT

Justificativa

Embora a Declaração Universal dos Direitos Humanos tenha sido assinada em 1948, e desde então tenha sido referência obrigatória na elaboração das constituições dos diversos países do globo e da atuação das organizações que se dedicam à defesa dos Direitos Humanos, esses direitos ainda não são efetivamente conhecidos por toda a população do nosso Estado e, portanto, são inúmeros os casos de desrespeito; ora porque muitos não conhecem seus direitos e por isso são facilmente desrespeitados, ora porque o abuso de poder tem se manifestado de diversas formas.

Segundo um provérbio chinês, "não corrigir nossas faltas é o mesmo que cometer novos erros." E é urgente a necessidade de se corrigir os erros que se repetem contra a soberania e dignidade do ser humano.

Os concursos públicos são de largo alcance, tanto realizados pelo Estado, quanto pelos mais de quatrocentos municípios espalhados por toda a Bahia e, inevitavelmente, um grande número de pessoas pode passar a ter maior contato e até a se interessar pelos Direitos Humanos, a medida que passe a estudar esse tema para se preparar para os concursos.

Nesse caso, ampliar o alcance da divulgação e induzir as pessoas a conhecerem melhor sobre os Direitos Humanos é uma forma de colaborar com a erradicação dessa ainda obscuridade em torno dessa questão tão elementar e imprescindível, para a melhoria da vida em sociedade.

Sala das Sessões, 27 de março de 2003

Deputado Yulo Oiticica - PT